

LEI Nº. 1.143/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA QUE MENCIONA
PARA ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO FUTURO DE
VIANÓPOLIS - AGF, E DÁ OUTRAS**

O Prefeito do Município de Vianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder imóvel do Município de Vianópolis, através de concessão de uso para a Associação Geração Futuro de Vianópolis - AGF, inscrita no CNPJ nº 23.567.269/0001-50, um terreno urbano, situado às margens da Rodovia GO – 139, nesta cidade, com área de 5.027,42 m² (cinco mil, vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), registrada no Cartório de registro de Imóveis desta cidade, protocolada sob o nº 28.790, às folhas 186 do livro de protocolo 1-B e registrada sob número R.1-7.019, no livro 2 de Registro Geral.

§ 1º - Na área a que se refere o caput do presente artigo encontra-se uma edificação, caso haja, benfeitorias, consertos, reformas ou adaptações que a Associação Geração Futuro – AGF, vier a fazer na área em virtude das atividades ali implantadas correrão por conta e responsabilidade desta, e se incorporarão ao imóvel ao final da concessão de uso sem nenhuma obrigação de indenização por parte do Município de Vianópolis – Goiás.

Art. 2º - A Associação Geração Futuro – AGF, não poderá ceder o imóvel a terceiros sem a anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A concessão de uso será regulamentada por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogada a qualquer momento por interesse da administração pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 21(vinte e um) dias de junho de 2017.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO